

**SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO ARTHUR MAIA AO PROJETO DE LEI N.
4330, DE 2004**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se aos art. 9º. e 10 do Substitutivo apresentado pelo Deputado Arthur Maia a seguinte redação:

“Art. 9º. A empresa tomadora é solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do contrato de prestação de serviços, incluindo relativas à saúde e segurança.

Art. 10. A empresa tomadora assegurará o pagamento imediato de salários, aviso prévio, ainda que indenizado, 13º salário, férias com o terço constitucional, obrigações convencionais e recolhimento de FGTS, sempre que a prestadora deixar de cumprir estas obrigações com seus trabalhadores.”

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta é fruto de sugestão apresentada pela ALAL – Associação Latino-Americana dos Advogados Laboralistas, por meio de seu Diretor para Assuntos Legislativos, Maximiliano Nagl Garcez, e de seu Presidente, Luiz Salvador. Conta também com apoio do combativo Sinergia Bahia, de nosso Estado, bem como do Sinergia CUT SP, STIEEC e FTIUESP.

O objetivo da presente emenda é simples: evitar que os trabalhadores terceirizados fiquem sem receber seus direitos e sua remuneração, colocando em risco sua sobrevivência e de seus familiares. Para isso, prevê-se a **responsabilidade solidária** da empresa tomadora de serviços. Proposta semelhante à presente emenda estava contida no Anteprojeto elaborado pelo MTE em conjunto com as centrais sindicais, tratando também da terceirização, bem como no PL 1621, de 2007, apresentado pelo Deputado Vicentinho. Também nos inspiramos nos principais pilares defendidos pelo Fórum dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização.

Consideramos necessária tal emenda, sob pena de que a terceirização estimule a criação de empresas de prestação de serviços de fachada, com posterior falência, ou mero desaparecimento do dia para a noite, deixando desamparados seus trabalhadores, e causando prejuízos a toda sociedade, em decorrência do inadimplemento de contribuições ao INSS e ao FGTS.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2013.

Deputado Zezéu Ribeiro
(PT-BA)